MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 283/2026

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 283/2026,** tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização da festa de gala da modalidade de ginástica artística,** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidade Interessada: **Secretaria de Esportes**.

1.3. Pregoeiro(a): **Clésia de Souza Soares.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **09/11/2026 até às 08:59 horas do dia 24/11/2026.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **24/11/2026 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do Item ofertado.

1.8. Condições para execução dos serviços: Conforme item 13 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 14 do Edital.

1.10. Itens:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE GALA DA MODALIDADE DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DA SECRETARIA DE ESPORTES, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS; EQUIPE OPERACIONAL DE MONITORES E APOIO (STAFF) DEMAIS ESPECIFICAÇOES CONFORME ANEXO	**1**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 1 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: https://compras.barueri.sp.gov.br.

3.4. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de**:

3.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

3.6.2. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.6.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 2 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

3.8. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.9. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, https://compras.barueri.sp.gov.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.10. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

3.10.1. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 3 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

como: preço unitário e total de cada item ofertado bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

4.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2**.

4.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, montagem e desmontagem mão de obra, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.6. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances, e de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 4 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

6.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.10**, observadas as seguintes regras:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

6.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

6.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5.** seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.10. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 5 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

7.1.1. No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

7.1.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

7.1.1.2. Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

7.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas "a"** a **"e"** deste **subitem 7.2.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

7.2.1.2. Nos termos do §1°, art. 65, da Lei n° 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração De Capacidade: Declaração que possui capacidade para cumprir com o fornecimento dos equipamentos, materiais, equipe operacional e veículo de médio porte

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 6 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

conforme os descritivos e quantitativos especificados no **item 4, tabela 3 do Anexo IV – Termo de Referência.**

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou eventos semelhantes, com a participação **mínima de 2.000 pessoas.**

7.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

h) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo VI do Edital**.

7.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 7 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1°, art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006.

7.2.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

7.2.5. DOS DOCUMENTOS

7.2.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 7.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

7.3.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 7.2.4**, **alínea "a"** que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 8 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

8.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à habilitação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.

8.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

8.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.3. O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

8.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 8.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 8.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

8.2.4.1. Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

8.3. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 4.1 do Edital.

8.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 7.2.1** e "a" e "b" do **subitem 7.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 9 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

8.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos e catálogos e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

9.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

9.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

10. DA DESCONEXÃO

10.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

10.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

10.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4**.

10.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 10 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

válida da sessão pública ou do certame.

11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

11.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

11.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site https://compras.barueri.sp.gov.br, na opção recurso.

11.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

11.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 11.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

11.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 11 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

dos autos para saneamento de irregularidades.

11.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I.**

12.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à imediata perda de eventuais garantias apresentadas.

12.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

12.4.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

12.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no **subitem 7.2.3.1.2** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no **subitem 7.2.3.1.3.**

12.6. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo IV – Termo de Referência** deste Edital.

13.2. A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado conforme especificações e

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 12 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

13.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, montagem e desmontagem mão de obra, alimentação, dentre outros.

13.4. Caberá a **Secretaria de Esportes** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

13.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Esportes** poderá:

13.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

13.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 13.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será total, efetuado em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Esportes**.

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

14.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

15. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

15.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de**

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 13 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

cumprir com as demais obrigações do Anexo V.

16.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

16.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

16.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. A **Secretaria de Esportes,** através do servidor **Sr. Jorge Alexandre da Silva – Matrícula: 003899**, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

17.3. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor **Sr. Alexandre Soares dos Reis – Matrícula: 006090**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

18. DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

18.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 18.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

18.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 18.2** e **18.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 14 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

18.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

18.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

18.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

18.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

18.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

18.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

18.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 15 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

19.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

19.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

19.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

19.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

19.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

19.10. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados; e

Anexo VI – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

19.13. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 145.242,50 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 16 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

19.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.12.01.27.812.0023.2034-3390.3900 – D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional).**

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 06 de novembro de 2026.

Franciane Aparecida Prestes Cavagioni
Secretaria de Suprimentos

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 17 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representado pelo **Secretário de** _____, Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado **"CONTRATANTE",** e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (___) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA",** têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE serviços de organização e realização da festa de gala da modalidade de ginástica artística,** correspondente(s) ao(s) item(ns)_____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº _____/2026**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE GALA DA MODALIDADE DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DA SECRETARIA DE ESPORTES, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS; EQUIPE OPERACIONAL DE MONITORES E APOIO (STAFF) DEMAIS ESPECIFICAÇOES CONFORME ANEXO	**1**		

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

4. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Esportes**.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 18 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo V**.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com o Termo de Referência constantes do **Anexo IV** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº _____/2026.**

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, montagem e desmontagem mão de obra, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá a **Secretaria de Esportes** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Esportes** poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 19 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

prejuízo das penalidades cabíveis.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A **Secretaria de Esportes,** através do servidor **Sr. Jorge Alexandre da Silva – Matrícula: 003899**, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

17. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor **Sr. Alexandre Soares dos Reis – Matrícula: 006090**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

18. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____).

19. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

20. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. art. 125, da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

21. comete infração Administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 20 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.

22.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

23. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

23.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

24. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

25. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

26. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

27. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 21 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

29. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal n° 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

31. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

32. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

33. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

34. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

36. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2026.

Secretário de _____

Contratada

Testemunhas

1)_____

2)_____

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 22 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO II

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____ ___

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 23 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 24 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico SUPRI/nº _____/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 25 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de organização e realização da Festa de Gala da modalidade de Ginástica Artística da Secretaria de Esportes, compreendendo o fornecimento, locação, transporte, montagem, operação de desmontagem de estrutura, equipamentos, materiais e equipes operacionais necessárias à execução integral do evento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

1.3. Os bens e serviços contratados são caracterizados como comuns, conforme definido na legislação vigente.

1.4. O prazo de vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Esportes possui como atribuições planejar e executar as políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e eventos, objetivando o desenvolvimento e a prática do desporto; garantir à população o acesso ao esporte e lazer; administrar e executar os programas de educação física, lazer, recreação, promoção e assistência esportiva e administrar e executar diretamente, por terceiro ou de forma associativa os espaços e próprios públicos de lazer e de esportes.

2.2. Dentre as ações promovidas pela Secretaria, destaca-se a tradicional Festa de Gala de fim de ano da modalidade de Ginástica Artística, espetáculo esportivo que integra o calendário oficial há mais de 20 (vinte) anos, consolidando-se como um dos eventos mais aguardados. A iniciativa tem por finalidade fomentar a prática esportiva, incentivar o desenvolvimento técnico e coletivo das alunas/atletas, bem como promover a integração entre corpo técnico, familiares e comunidade em geral, alinhando-se às diretrizes de promoção do esporte e do lazer.

2.3. O evento contará com a participação estimada de aproximadamente 1.000 (mil) alunas/atletas regularmente matriculadas, além de público espectador previsto entre 4.000 (quatro mil) e 5.000 (cinco mil) pessoas, contando com a presença de autoridades municipais.

2.4. Considerando a complexidade logística, a dimensão e a visibilidade do evento, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para sua organização e execução.

2.5. A preparação e a realização da Festa de Gala da Ginástica Artística estão programadas para ocorrer no período de **30 de novembro a 03 de dezembro de 2026, conforme item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratada será responsável por garantir a efetiva realização do evento esportivo. Na tabela 1, segue a especificação e o quantitativo da prestação de serviço, quanto a tabela 2, refere às equipes e atividades a serem desenvolvidas.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 26 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Tabela 1 – QUANTITATIVO E DESCRITIVO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRITIVO
1	1	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE GALA DA MODALIDADE DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DA SECRETARIA DE ESPORTES, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS; EQUIPE OPERACIONAL DE MONITORES E APOIO (STAFF).

Tabela 2 – EQUIPES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

APOIO	REALIZAÇÃO
COMISSÃO TÉCNICA	EQUIPE FORMADA PELOS EDUCADORES ESPORTIVOS E A COORDENAÇÃO DA MODALIDADE DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DA SECRETARIA DE ESPORTES.
MONITORES \| STAFF: CONCENTRAÇÃO DAS ALUNAS	EQUIPE DA EMPRESA ORGANIZADORA – PROFISSIONAIS FEMININO E MASCULINO - PARA AUXILIAREM NA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, ENTRADA E SAÍDA DOS GRUPOS, ENTREGA DE LANCHES, ACOMPANHAMENTO AO BANHEIRO E OUTRAS AÇÕES. DOIS COLABORADORES PARA CADA GRUPO DE APRESENTAÇÃO (COREOGRAFIAS).
TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	EQUIPE OPERACIONAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, EM ESPECIAL O TABLADO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA. É NECESSÁRIO PESSOAL ESPECIALIZADO, DADA A COMPLEXIDADE DOS EQUIPAMENTOS E PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS. SERÃO SUPERVISIONADAS PELA COMISSÃO TÉCNICA.
RECEPÇÃO E CONTROLE DE ACESSO	EQUIPE FORMADA POR PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA ESTAREM PRESENTES EM OUTRAS ÁREAS DO GINÁSIO, RECEPÇÃO AO PÚBLICO, CONTROLE DE ACESSO AOS ESPAÇOS E OUTRAS AÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.

3.2. As atividades atribuídas à Comissão Técnica, Recepção e Controle de Acesso possuem natureza exclusivamente fiscalizatória e de apoio institucional, não integrando as obrigações contratuais da empresa**.**

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 27 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.3. DO LOCAL:

3.3.1. Segue figuras para melhor entendimento em relação ao espaço físico do local, Ginásio Poliesportivo José Corrêa, para melhor organização dos equipamentos e o bom desenvolvimento do evento. Distribuição dos equipamentos no espaço físico:

Figura 01 – IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DOS EQUIPAMENTOS E ALUNAS

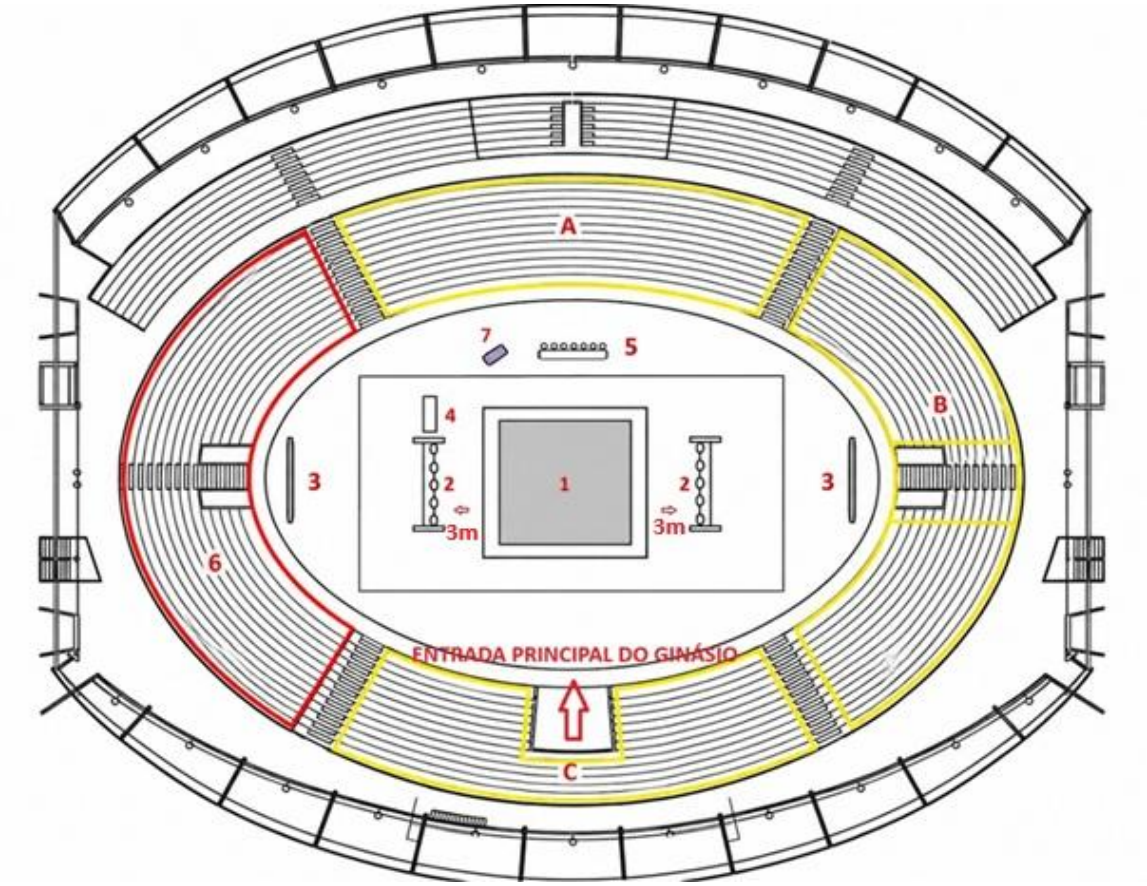


Imagem meramente ilustrativa

1- Tablado de solo – local das apresentações.

2- Torres (Box Truss) com equipamentos de iluminação.

3- Painéis de LED.

4- Mesa de som e imagem.

5- Área dos convidados: púlpito, mesa de autoridades e cadeiras para familiares e outros convidados.

6- Área de concentração das ginastas e staffs.

7- Púlpito

A, B e C- Área do público.

3.3.2. As apresentações serão direcionadas as duas frentes para a melhor visualização das coreografias, portanto o tablado deverá estar centralizado na quadra do ginásio.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 28 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Figura 02 – DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

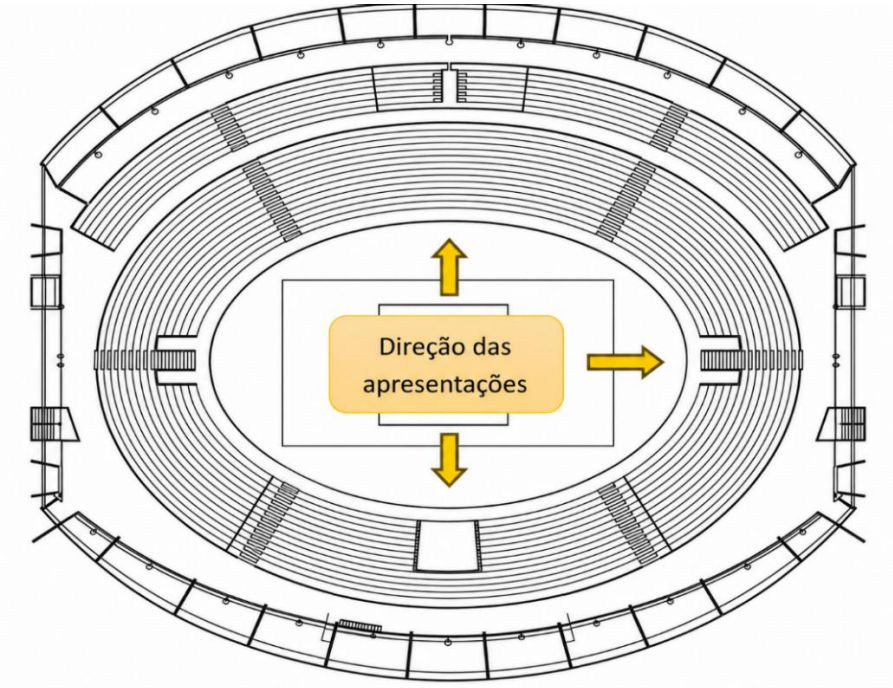


Imagem meramente ilustrativa

3.3.3. Os pés dos Box Truss deverão estar distanciados em, pelo menos, 3m da área de apresentação, para que nenhuma ginasta venha a cair sobre esses equipamentos durante suas evoluções.

FIGURA 03 – RECUO DE SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO

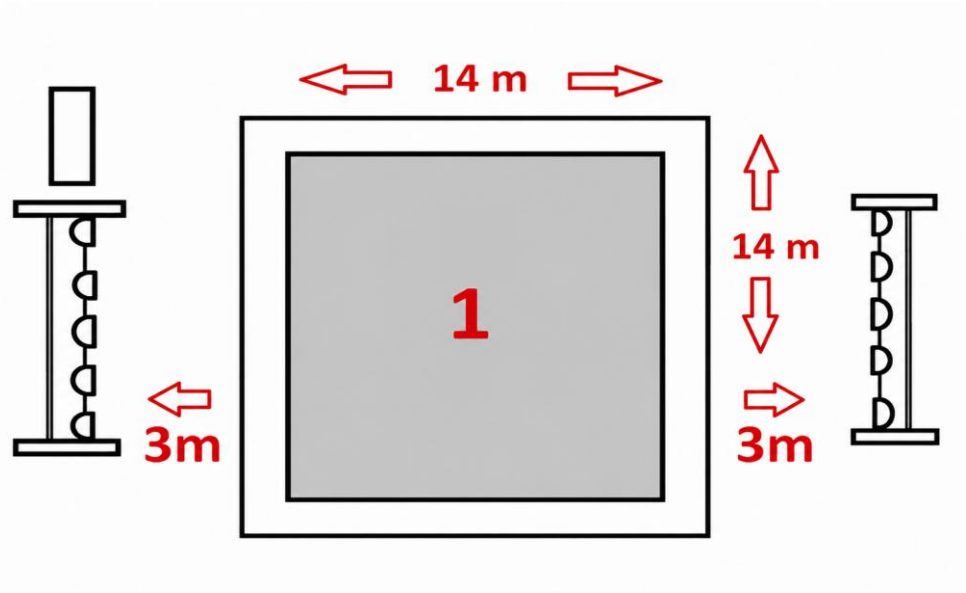


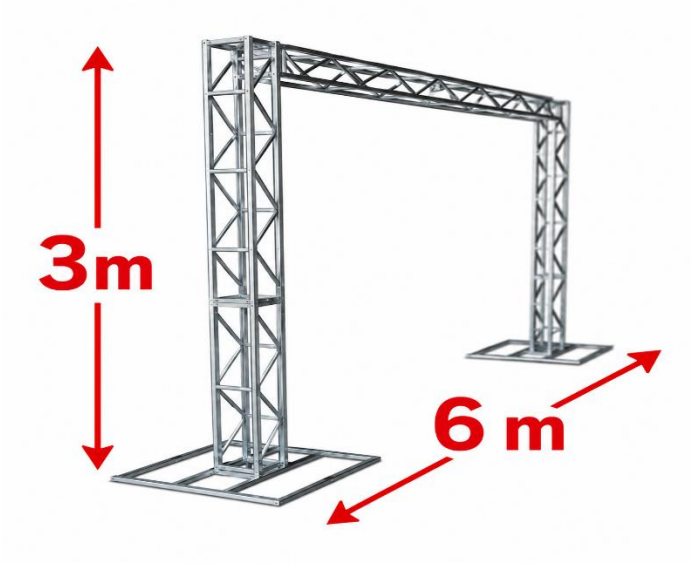
Imagem meramente ilustrativa

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 29 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.3.4. Os Box Truss com a iluminação devem ter altura suficiente para que a luz não incida diretamente no rosto das ginastas e ao mesmo tempo não atrapalhe a visão do espetáculo pelo público. A fiação no solo deverá estar coberta (passa fios) para a segurança durante o trânsito das ginastas e para que não haja o risco de choque elétrico.

Figura 04 – DIMENSÕES DA TORRE DE ILUMINAÇÃO (BOX TRUSS) E PASSA FIOS





Imagens meramente ilustrativas

3.3.5. Dentro do espetáculo, os painéis de LED têm a função de contextualizar as coreografias apresentadas com o tema escolhido. Nele são apresentados vídeos curtos com informações ou parte da história, construída ao longo das apresentações de cada grupo de alunas. Durante as apresentações, é feita a transmissão em tempo real de cada coreografia. Para uma boa

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 30 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

visualização, é importante que os painéis estejam elevados a, no mínimo, 1,5m do solo, de forma que a circulação das alunas não atrapalhe a visão das imagens transmitidas.

FIGURA 05 – DIMENSÕES DAS TORRES DOS PAINÉIS DE LED (BOX TRUSS)

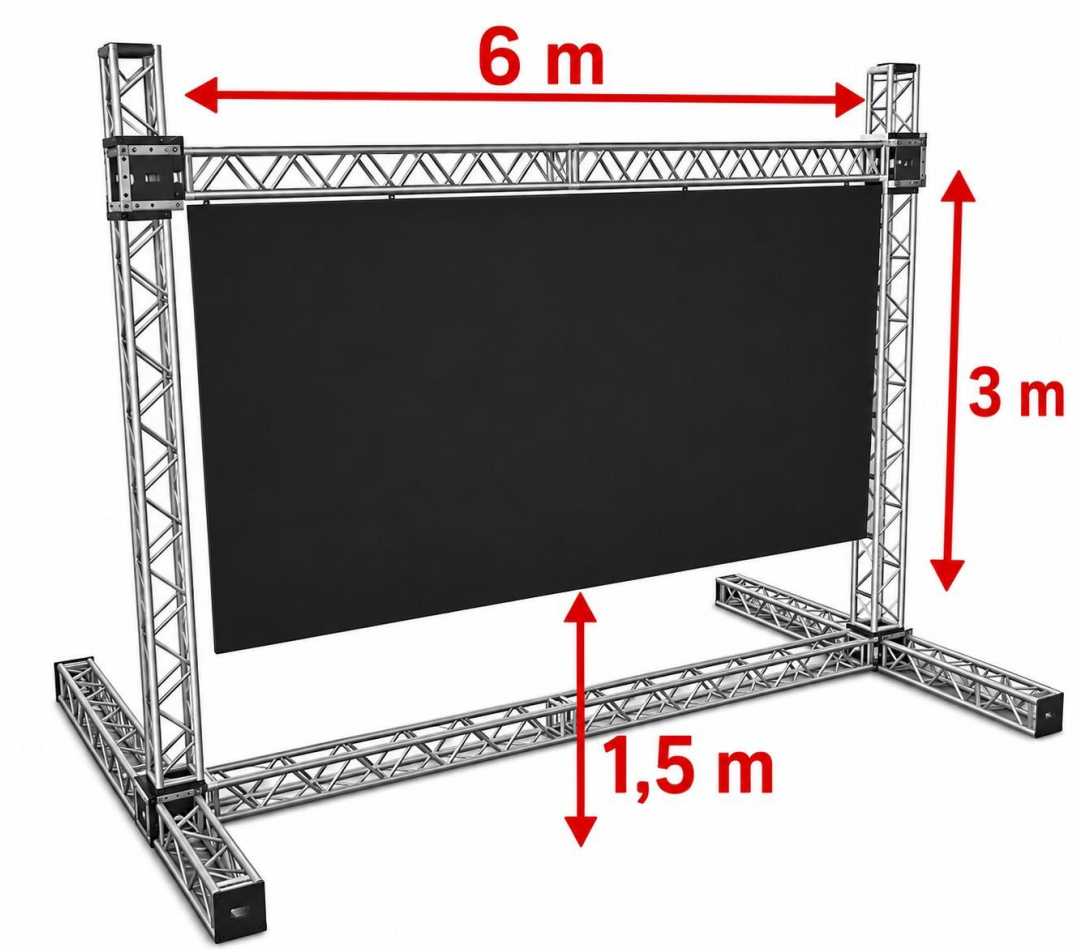


Imagem meramente ilustrativa

3.3.6. Distribuição dos colaboradores (Staff) | Monitores: as alunas participantes da Festa de Gala permanecerão concentradas nas arquibancadas localizadas mais à esquerda de quem acessa o Ginásio Poliesportivo José Corrêa. Para o adequado acompanhamento das alunas durante o ensaio geral e ao longo da Festa de Gala, será necessária a atuação de 40 (quarenta) monitores, responsáveis por auxiliá-las no deslocamento entre a área de concentração e o espaço de apresentação, no acesso aos sanitários, na distribuição de lanches e, ao final do evento, na entrega das alunas às respectivas famílias.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 31 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

FIGURA 06 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DAS ALUNAS ACOMPANHADAS PELOS STAFF/MONITORES

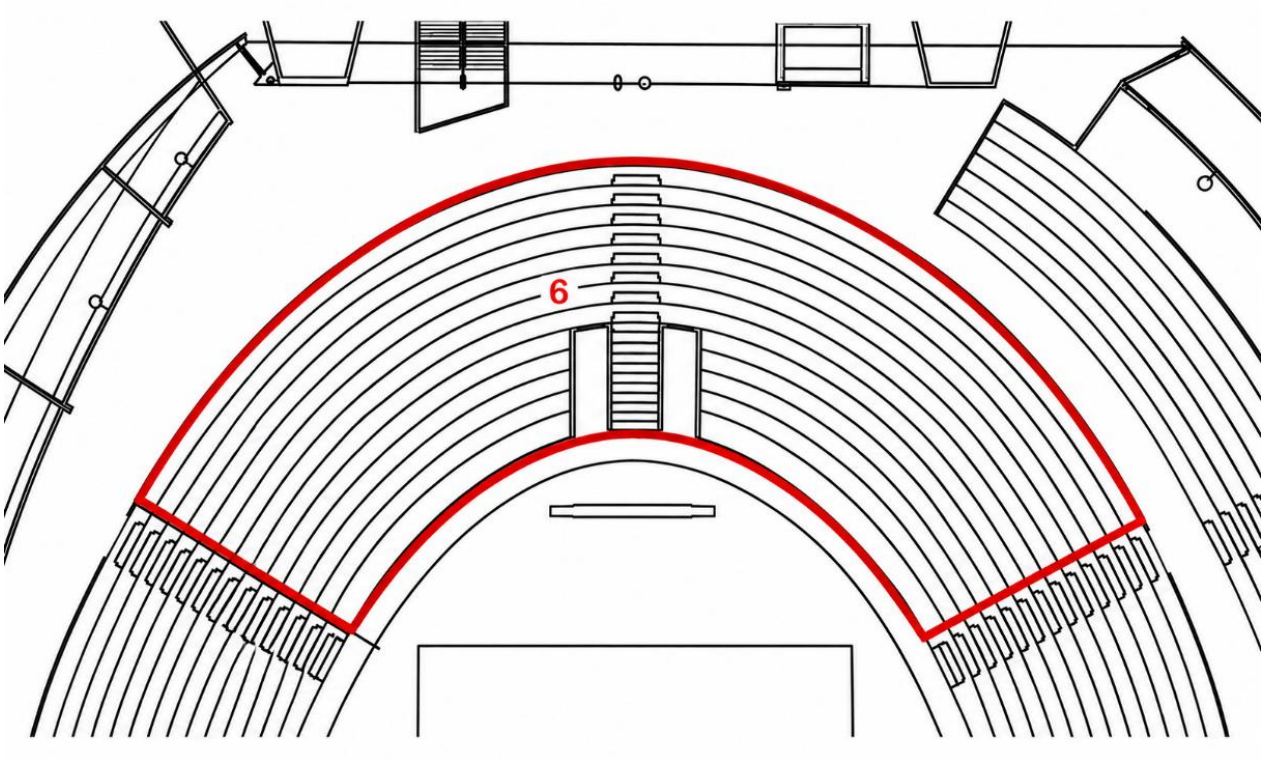


Imagem meramente ilustrativa

3.3.7. Toda a equipe da empresa organizadora, deverá estar trajada com camisetas alusivas ao evento e calça na cor preta, permitindo a identificação por parte de todos os profissionais, público e das alunas.

3.3.8. Para a desmontagem, transporte e montagem dos equipamentos da academia de Ginástica Artística do Jardim Belval para o Ginásio José Corrêa e vice e versa, serão necessários 10 (dez) colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação e realização do evento, será necessário cumprir com o fornecimento dos equipamentos, materiais, equipe operacional e seguir orientações conforme cronograma que consta no item 5 e fornecer Declaração de Capacidade conforme item 8 deste Termo.

4.2. Caso haja necessidade de alteração da data do evento por motivo de interesse público ou caso fortuito devidamente justificado, a contratada deverá manter disponibilidade para atendimento da nova programação, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.3. Abaixo, segue tabela com os itens necessários para compor toda a organização e realização do evento:

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 32 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Tabela 3 – EQUIPAMENTOS | MATERIAIS | PESSOAL

ITENS	DIAS DE USO	DESCRITIVO	QTDE.	UNID.
1	1 e 2/12 (**2 DIAS**) TERÇA E QUARTA- FEIRA	PAINEL DE LED P2.9 OUTDOOR 6M X 3M	2	UN
2		PROCESSADORA	1	UN
3		CABOS REDE/HDMI PARA TRANSMISSÃO DAS IMAGENS AO VIVO	200	M
4		PASSA CABO 6 VIAS	60	M
5		GOL BOX TRUSS Q50 14 M LAGURA X 6 M ALTURA - SLIVE – PAU DE CARGA – TALHAS 10T – PÉ DE GALINHA	2	UN
6		MOVING BEAN HEAD PARA EFEITO DE LUZ 18R	12	UN
7		MOVING WASH	12	UN
8		PAR LEDS RGBWAUV	24	UN
9		RIBALTA P5	12	UN
10		BRUT	8	UN
11		LÂMPADAS	4	UN
12		MESA DMX - M. A	1	UN
13		MICROFONE SEM FIO COM ANTENA G4	4	UN
14		OPERADORES DE SOM	4	UN
15		OPERADORES DE CÂMERA	2	UN
16		OPERADORES DE LUZ	4	UN
17		STAFF DO EVENTO – MONITORES(AS) FEMININO E MASCULINO PARA AUXILIAR AS ALUNAS COM UNIFORME	40	UN
18		MESA RETANGULAR 0,90M X 3M PATA AUTORIDADES	2	UN
19		TOALHAS DE MESA RETANGULARES BRANCAS (COM CAIMENTO TOTAL ATÉ O CHÃO)	2	UN
20		ARRANJO FLORAL BAIXO PARA MESA DE AUTORIDADES	2	UN
21		CADEIRAS ACRÍLICAS	50	UN
22		PÚLPITO COM ILUMINAÇÃO - TRADICIONAL	1	UN
23		GERADORES DE 120 KVA – COM 4 (QUATRO) CAIXAS DE PASSAGENS E CABEAMENTO NECESSÁRIO	2	UN
24		RÁDIO COMUNICADOR	10	UN
25	30/11, 1 e 3/12 (**3 DIAS**)	EQUIPE OPERACIONAL (MASCULINO) - MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS (ESTRUTUTA)	10	UN
26		CAMINHÃO BAÚ GRANDE PARA TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	1	UN

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 33 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.3.1. Os profissionais de apoio (staff) deverão atuar no dia do ensaio geral e no dia da realização do evento (01/12/2026 e 02/12/2026 – terça-feira e quarta-feira), prestando suporto às atividades operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento da programação, conforme orientação da Comissão Técnica e da fiscalização do contrato.

a) A contratada deverá disponibilizar, antes do início da execução dos serviços, as **certidões de antecedentes criminais** de todos os 40 (quarenta) profissionais que atuarão como monitores (staff), sejam do sexo feminino ou masculino, os quais deverão estar válidos e sem registros que impeçam o exercício das atividades junto ao público infantojuvenil.

4.3.2. As monitoras (staff feminino) terão, como atribuição específica, acompanhar as alunas, inclusive ao banheiro. Em razão dessa necessidade, deverá ser garantido o quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento) de profissionais do sexo feminino** na equipe de apoio.

4.3.3. As toalhas destinadas às 2 (duas) mesas retangulares deverão possuir dimensões compatíveis, com **caimento total até o chão (toalhas longas)**, cobrindo integralmente a estrutura das mesas em todos os lados, sem transparência em perfeito estado de conservação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas e o cronograma estabelecido:

Tabela 4 – CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
30/11/2026 SEGUNDA-FEIRA	Das 8h até o término do serviço	Academia de Ginástica do Jardim Belval - Rua Ricardo Peagno, 44 - Jardim Belval - Barueri/SP	Desmontagem, transporte e montagem dos equipamentos da Ginástica Artística no Ginásio Poliesportivo José Corrêa - Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 - Centro - Barueri/SP.
01/12/2026 TERÇA-FEIRA	Das 9h às 17h	Ginásio Poliesportivo José Corrêa - Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 - Centro - Barueri/SP	Montagem da estrutura de iluminação, telões e demais equipamentos para a realização do evento.
	Das 15h às 17h		Reunião com staffs – orientações e treinamento.
	Das 18 às 21h30		**Ensaio Geral** para a Festa de Gala.
02/12/2026 QUARTA-FEIRA	Das 18 às 22h30	Ginásio Poliesportivo José Corrêa - Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 - Centro - Barueri/SP	**Festa de Gala** da Ginástica Artística.
03/12/2026 QUINTA-FEIRA	Das 8h até o término do serviço	Ginásio Poliesportivo José Corrêa - Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 - Centro - Barueri/SP	Desmontagem dos equipamentos, transporte e montagem dos aparelhos da Ginástica Artística na Academia do Jardim Belval - Rua Ricardo Peagno, 44 - Jardim Belval - Barueri/SP.

5.1.2. No dia 03/12/2026 (quinta-feira), no período da manhã, todos os equipamentos e materiais deverão ser desmontados e retirados do local - ginásio.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 34 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.1.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;

5.1.4. Garantir a adequada instalação e a correta execução dos serviços contratados, assegurando a segurança dos participantes, das equipes de trabalho e do público em geral durante todas as etapas de realização do evento;

5.1.5. Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá da empresa organizadora do evento;

5.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber o **Sr. Jorge Alexandre da Silva – Matrícula: 003899,** ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato, **Sr. Alexandre Soares dos Reis – Matrícula: 006090**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 35 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será total, efetuado em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Esportes**.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE: Declaração que possui capacidade para cumprir com o fornecimento dos equipamentos, materiais, equipe operacional e veículo de médio porte conforme os descritivos e quantitativos especificados na **tabela 3 do item 4** deste Termo.

8.1.1. ATESTADOS: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou eventos semelhantes, com a participação **mínima de 2.000 pessoas.**

8.1.2. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1.2.1. A Festa de Gala de Ginástica Artística acontece no principal ginásio de esportes, na região central, cartão postal da cidade de Barueri e contará com aproximadamente 1.000 alunas ou atletas e público espectador estimado entre 4.000 e 5.000 pessoas, além das equipes técnicas, operacionais e autoridades convidadas. A dimensão do evento e os riscos relacionados à montagem, operação, logística, segurança e coordenação das equipes justificam a exigência proporcional de experiência técnico-operacional.

8.1.2.2. A execução do objeto envolve transporte e montagem de equipamentos de ginástica artística, instalação e operação de iluminação cênica, sonorização, painéis de LED, transmissão de imagens, condições essas que justificam a comprovação de experiência técnico-operacional, em razão dos riscos relacionados à segurança dos participantes, à integridade dos equipamentos, ao cumprimento do cronograma e à necessária coordenação entre as diferentes atividades que compõem o evento.

8.1.2.3. A exigência observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade, segurança e busca da proposta mais vantajosa, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 36 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO V

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 37 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº ___/2026

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Pág. 38 de 38 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (09/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Edital_-_PREGÃO_ELETRÔNICO_00283_2026"

Código para verificação:**AJPWDOGI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (CPF: ***.632.698-**)em09/11/2026 às 09:31:32 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:50:31e válido até22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **AJPWDOGI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.